

Contra ordenações imputáveis ao Dono de obra por incumprimento das regras de segurança

Contra ordenações muito graves

artigo 25º DL 273/2003 de 29 de Outubro

A violação dos nºs 1 e 2 conjugados com o nº4 do artigo 5º

Ou seja a não existência de PSS.

A violação dos nºs 1 e 2 do artigo 6º e do artigo 7º

O PSS deve ser elaborado de acordo com o especificado no DL 273/2003 e não um copy paste de outras obras.

A violação dos nºs 1 e 2 do artigo 9º

O dono de obra é obrigado a nomear um Coordenador de segurança quer para a fase de projeto quer para a fase de obra.

A violação do nº 1 e da primeira parte do nº 3 do artigo 12º

O PSS elaborado em fase de projeto deve ser objeto de adaptação por parte da entidade executante. O Dono de obra é obrigado a dar conhecimento por escrito do PSS a todos os subempreiteiros presentes na obra.

A violação do nº 2 e da segunda parte do nº 4 do artigo 13º

O dono de obra não deve permitir que o empreiteiro inicie qualquer trabalho sem que o PSS esteja aprovado pelo Coordenador de segurança.

A violação dos nºs 1, 2 e 4 do artigo 16º

O Dono de obra é obrigado a elaborar ou mandar elaborar a compilação técnica.

Contra ordenações graves

artigo 26º DL 273/2003 de 29 de Outubro

A violação do nº 3 do artigo 6º

O PSS tem que estar na obra.

A violação do nº 2 do artigo 8º

O PSS tem que fazer parte dos documentos que serviram de base à negociação da empreitada.

A violação do nº 3 e da primeira parte do nº 5 do artigo 9º

Tem que existir uma declaração do Coordenador de segurança em como aceita coordenar a obra sendo que esta tem que estar afixada no estaleiro em local visível a todos os intervenientes.

A violação do nº 3 do artigo 14º

O Dono de obra é obrigado a fazer a Comunicação prévia da abertura do estaleiro.

Contra ordenações leves

artigo 27º DL 273/2003 de 29 de Outubro

A violação do nº 5 do artigo 15º

O Dono de obra é obrigado a comunicar à ACT cada vez que entra um subempreiteiro novo em obra